



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 597/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 16 de junho de 2020

**Ref.: Requerimento nº 751/20-CMV
Vereador Alécio Cau e Outro
Processo administrativo nº 9.172/2020-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Alécio Cau e Kiko Beloni**, consultada as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Por qual razão estes recursos ainda não foram liberados a Santa Casa de Valinhos?
2. Qual a previsão de liberação destes recursos?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria da Saúde, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobres Edis requerentes.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 03 folhas.

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 321/2020 – SS

Valinhos, 15 de junho de 2020.

Para: Departamento Técnico Legislativo
Da: Secretaria da Saúde
Ref.: Requerimento nº 751/2020
C.I. nº 820/2020 – DTL/GP
(Processo nº 9.172/2020)

Em atendimento ao Requerimento nº 751/2020 de autoria do vereador Alécio Cau, temos a informar que:

1. Por qual razão estes recursos ainda não foram liberados a Santa Casa de Valinhos?
A liberação de valores recebidos através de emendas parlamentares, devem obedecer a legislação vigente que prevê um rito, iniciado com a apresentação do Plano de Trabalho do beneficiário, aprovação do Conselho Municipal de Saúde, inclusão do valor no Orçamento Municipal e após essas providências deverá ser repassado, segundo a proposta do parlamentar. Ocorre que estas verbas que totalizam R\$ 600.000,00 (seiscentos mil Reais) tinham como objeto sua utilização para custeio, ressalvado os impedimentos previstos na Portaria do Ministério da Saúde, que os estabeleceu. Neste caso, em particular, havia uma série de empecilhos por parte da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, que atrasaram a elaboração por parte daquela Instituição do exigido Plano de Trabalho. Com a Edição da Portaria Ministerial nº 545 de 25 de Março de 2020, aqui anexada, houve uma flexibilização de sua utilização dando exclusividade ao combate do Corona Virus – Covid 19.
2. Qual a previsão de liberação destes recursos?
Na terça feira próxima, dia 23 de Junho de 2020, será apresentado ao Conselho Municipal de Saúde de Valinhos a proposta de utilização destes recursos e se aprovada, deverá seguir o rito informado no quesito 1 para sua liberação final ao beneficiário. Este prazo pode variar, chegando ao máximo de 15 (quinze) dias após a sua aprovação em Assembleia.

Era o que tínhamos a informar

Atenciosamente,

Luiz Carlos Fustinoni
Secretário da Saúde

Jorge Luiz de Lucca
Assessor Especial de Políticas Públicas

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/03/2020 | Edição: 59 | Seção: 1 | Página: 121

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 545, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 40, § 5º, inciso II, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º O preâmbulo da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no art. 40, § 5º, inciso II, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, resolve:" (NR)

Art. 2º A Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A Os recursos transferidos a Estados, Municípios e Distrito Federal em decorrência de emendas parlamentares serão aplicados, preferencialmente, em medidas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), observada a programação orçamentária que deu origem ao repasse." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

EMENDAS PARLAMENTARES E REPASSES DE RECURSOS VI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BENEFICIÁRIO : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS

Ano	Data Credito	Processo	Empenho	Finalidade	Valor	Nº Portaria	Data Ressarc	Beneficiário	Valor	Nota Desp.
2019	08/10/2019	36000.276164-201900	CUSTEIO	INCREMENTO MAC	R\$ 200.000,00	2425	29/08/2019	SANTA CASA	158	05.302.0007
	07/10/2019	36000.254512-201900	CUSTEIO	INCREMENTO MAC	R\$ 300.000,00	1662	26/06/2019	SANTA CASA	158	05.300.0007
	30/04/2019	36000.218667-201800	CUSTEIO	INCREMENTO MAC	R\$ 100.000,00	2956	17/09/2018	SANTA CASA	162	05.302.0009
	30/04/2020	36000308991202000	CUSTEIO	INCREMENTO MAC	R\$ 100.000,00	728	06/04/2020	SANTA CASA	165	05.302.0103
2020	13/05/2020	190900318263202000	CUSTEIO	CORONAVÍRUS	R\$ 310.250,00	1001	24/04/2020	SANTA CASA	153	05.312.0268
	25/05/2020		CUSTEIO	CORONAVÍRUS	R\$ 192.890,50	1393	21/05/2020	SANTA CASA	153	05.312.0271
	13/05/2020		CUSTEIO	CORONAVÍRUS	R\$ 433.711,04	1448	29/05/2020	SANTA CASA	153	05.312.0272